



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 274/81.

De: 09/03/81.

Dispõe sobre a re-ratificação da Lei nº 268/80, de 03/12/80, que trata da aceitação / de Doação de uma área urbana para normalização / da área da Cidade, e dá outras Providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu Sancione a seguinte / Lei:

Art. 1º - Re-ratifica os termos dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 268/80, de 03/12/80, os quais passam a ter a seguinte redação: NO ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar por Doação ou desapropriação amigável, à Título gratuito, sem ônus para a Municipalidade a área de 16.887,16m<sup>2</sup> (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE METROS E DESSEIS CENTIMETROS QUADRADOS), a ser doada pelo Sr. NILTON SIMONETTI, localizada no perímetro urbano da cidade, que confronta-se por seus diversos lados com o Doador, Prefeitura Municipal e prolongamento da Avenida Senador Eurico Rezende e Cooperativa Central dos Produtores de Leite-CCPL. Cujá área Será desmembrada de área maior.

NO ARTIGO 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado / a outorgar escritura de compra e venda ou título de Afonamento, sem ônus para a Municipalidade, a todos os ocupantes que já são donos de fato, de seus respectivos lotes, constantes da área referida.

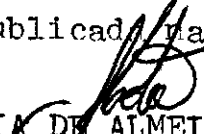
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Março de 1981.

  
AMARO COVRE  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada na data Supra.

  
MARIA DE ALMEIDA MOTA  
D.D. Administração.